



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DO OBJETO

1.1. Contratação

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.224.121.0019-22**, para a realização da segunda revisão (500 horas) da retroescavadeira **New Holland B95C**, chassi **HBZNB95CCRAH34873**, ano 2024, que se encontra em período de garantia pelo fabricante.

1.2. Estimativa de Contratação

O valor estimado da contratação, com base na proposta apresentada pela empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, é de **R\$ 5.391,45** (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A retroescavadeira **New Holland B95C**, chassi **HBZNB95CCRAH34873**, ano 2024, é um equipamento essencial para a execução de obras e serviços de infraestrutura no município de **Faxinal dos Guedes**. A revisão de 500 horas é necessária para manter a funcionalidade do equipamento e preservar a garantia de fábrica. A não realização da revisão dentro do prazo e por uma concessionária autorizada resultará na perda da garantia do fabricante, além de comprometer a operacionalidade do equipamento, podendo causar paralisação de serviços essenciais à população.

2.2. Objetivo

Garantir a manutenção preventiva da retroescavadeira, assegurando sua operacionalidade e a validade da garantia de fábrica, além de evitar falhas operacionais que possam impactar negativamente os projetos de infraestrutura do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização da segunda revisão (500 horas) da retroescavadeira **New Holland B95C**, conforme as especificações técnicas do fabricante. A revisão inclui:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1. Serviços a Executar

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	A VALOR (R\$)	UNIT. VALOR (R\$)	TOTAL
1	Diagnóstico Técnico	350,00	350,00	
2	Deslocamento - Cortesia	350,00	350,00	

3.2. Peças, Componentes e Lubrificantes a Aplicar

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Filtro de Combustível	85,93	343,72
2	Filtro de Combustível Racor	179,18	179,18
3	Filtro de Óleo Motor	79,93	79,93
4	Mastergold 15W40 4 Litros	322,86	322,86
5	Junta de Borracha	130,40	130,40
6	Mastergold Óleo 15W40 4 Litros	116,00	348,00
7	Microflex 984 Substância Ativa	274,84	274,84
8	Micrologic Premium Limp Sist.	322,86	322,86
9	Aircon 599 Interior Fresh	112,77	112,77
10	Arruela de Aço para Vedação	122,16	488,64
11	Tutela Hydrosistem 65 HV	584,37	1.753,11

3.3. Total Geral do Orçamento

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: R\$ 700,00 .

SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES: R\$ 4.691,45.

TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO: R\$ 5.391,45.

A execução do serviço será realizada nas dependências da **Secretaria de Infraestrutura**, localizada em **anexo a Sede da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes**, horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h30 e das 13h30 às 18h.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Os serviços deverão ser realizados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas;

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual;

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

6.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado um representante pela Administração Municipal de **Faxinal dos Guedes** para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o procedimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e comprovação da execução do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo:

MANUNT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Desp: 58

3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas

1.500.0000.1100.00- Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

12.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

As sanções aplicáveis incluem:

12.6 Advertência;

12.7 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.8 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

12.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO** justifica-se pelos seguintes motivos:

A empresa é a única concessionária autorizada pela fabricante **New Holland** no Estado de **Santa Catarina** para realizar a revisão da retroescavadeira **New Holland B95C** sem comprometer a garantia de fábrica, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo. Além disso, a empresa possui ampla experiência e qualificação técnica comprovada na prestação de serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

revisão de máquinas da marca **New Holland**, garantindo a qualidade e a segurança do serviço prestado.

A proposta apresentada pela empresa está em conformidade com os valores de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada junto a outras prefeituras, o que reforça a transparência e a economicidade da contratação. A contratação direta da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO** também evita custos adicionais decorrentes da perda da garantia de fábrica ou de eventuais falhas operacionais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura no município.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Patrick Fiorin.

A Fiscalização do Contrato será realizado pelo Diretor Municipal de Garagem e Manutenção Sr. Davi Vaz.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de fevereiro de 2025.

Patrick Antônio Fiorin
Secretária Municipal de Infraestrutura